

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

TÍTULO I DA DIRETORIA EXECUTIVA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º A Diretoria Executiva é o órgão social encarregado da execução dos objetivos estatutários da *Cooperativa*.

Art. 2º A Diretoria Executiva tem como finalidade cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como executar planos, metas e estratégias para garantir a adequada e eficaz consecução dos objetivos estatutários da *Cooperativa*.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR EXECUTIVO

Art. 3º Constituem condições básicas para o exercício dos cargos de diretor executivo, além das condições estabelecidas no Estatuto Social.

- I. estar alinhado aos valores da *Cooperativa* e ao Código de Ética do Sicoob;
- II. ter disponibilidade de tempo para execução das atividades inerentes ao cargo;
- III. possuir formação acadêmica compatível com a função a ser executada;
- IV. possuir comprovada competência e experiência técnica.

Art. 4º Não podem compor a Diretoria Executiva cônjuges, companheiros e parentes, consanguíneos ou afins, entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 5º Os que participarem de ato em que se oculte a natureza das operações podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da *Cooperativa*, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Art. 6º São requisitos para ser Diretor Superintendente, o principal Diretor Executivo da Cooperativa e os demais Diretores, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País;
- III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;
- IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;
- V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
- VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VIII. não estar declarado falido ou insolvente;
- IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- XII. não estar em exercício de cargo político.

Parágrafo único. É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores do Sicoob, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor na própria *Cooperativa*.

CAPÍTULO III DA OUTORGA DE MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7º O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judícia*; e
- II. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 8º Os cheques emitidos pela *Cooperativa*, as ordens de crédito, os endossos, as fianças, os avais, os recibos de depósito cooperativo, os instrumentos de procuração, os contratos com terceiros e demais documentos, constitutivos de responsabilidade ou de obrigação da *Cooperativa*, serão assinados conjuntamente por 2 (dois) diretores, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva além das atribuições descritas no Estatuto Social e de outras decorrentes de lei:

- I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- II. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;
- III. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- IV. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários;
- V. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- VI. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- VII. estabelecer e zelar para que padrões de ética e de conduta profissional façam parte da cultura organizacional e que sejam observados por todos os empregados;
- VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Unicoob e das áreas de Auditoria e Controles Internos.
- IX. autorizar a contratação de prestadores de serviços de caráter eventual ou não, ressalvada a contratação de auditores externos, os quais não poderão ser parentes entre si ou dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral;
- X. fixar atribuições, alçadas e responsabilidades aos empregados;
- XI. Estabelecer o horário de funcionamento da *Cooperativa*;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- XII.** divulgar comunicados sobre eventos ou fatos de interesse geral ou de natureza temporária, ou seja, que não tenha característica contínua;
- XIII.** elaborar proposta de criação de fundos e submeter ao Conselho de Administração;
- XIV.** gerir os assuntos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares.

§ 1º Além das competências descritas neste artigo, os Diretores responsabilizar-se-ão, também, pela execução dos serviços conforme registro junto ao UNICAD/BACEN;

§ 2º. Havendo atualização e ou renovação das resoluções ou circulares, o diretor responsável pela área condizente assume automaticamente a responsabilidade, constando em ata da primeira reunião da Diretoria Executiva.

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 10 São competências do Diretor Superintendente, o principal Diretor Executivo da Cooperativa além daquelas descritas no Estatuto Social:

- I.** representar a *Cooperativa* passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, exceto a representação prevista no Estatuto Social, salvo se houver delegação específica do Presidente do Conselho de Administração;
- II.** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- III.** coordenar, junto com os demais diretores, as atribuições da Diretoria Executiva, visando à eficiência e transparência no cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

- IV.** supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- V.** convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI.** outorgar mandatos a empregado da *Cooperativa* ou a advogado, juntamente com outro diretor, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato, quando for o caso;
- VII.** coordenar a execução dos planos de expansão da *Cooperativa* em consonância com as deliberações do Conselho de Administração;
- VIII.** prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas sociais da *Cooperativa*;
- IX.** representar a Diretoria Executiva nas apresentações e na prestação de contas para o Conselho de Administração;
- X.** auxiliar o Presidente do Conselho de Administração nos trabalhos relativos a Assembleia Geral;
- XI.** informar, tempestivamente, ao Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- XII.** dirigir os assuntos relacionados às atividades de Controles Internos, compliance e Riscos, de forma a assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- XIII.** executar outras atividades não previstas nestes Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral;
- XIV.** decidir, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro ou Diretor de Negócios, conforme a área respectiva da vaga existente, pela admissão, promoção e a demissão de empregados;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- XV.** acompanhar a qualidade do atendimento aos cooperados;
- XVI.** orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- XVII.** resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor da área respectiva.

Parágrafo único: Além das competências descritas neste artigo, o Diretor Superintendente responsabilizar-se-á, também, pela execução dos seguintes serviços conforme registro junto ao UNICAD/BACEN:

- I.** Apuração dos limites e padrões mínimos – Circular Bacen 3.398;
- II.** Sistema de Informações de Crédito (SCR) – Circular Bacen 3.870;
- III.** PLD - Circular Bacen 3.461;
- IV.** Cumprimento da PRSA – Resolução Bacen 4.327;
- V.** Estrutura Simplificada do gerenciamento contínuo de riscos – Resolução Bacen 4.557.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 11 São competências do diretor Administrativo e Financeiro além daquelas previstas no Estatuto Social:

- I.** assessorar o Diretor Superintendente nos assuntos a ele competentes;
- II.** substituir o Diretor Superintendente e o Diretor de Negócios, quando necessário;
- III.** responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

Cooperativa;

- IV.** conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas materiais e às atividades fins da *Cooperativa* (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- V.** orientar e acompanhar a execução da contabilidade da *Cooperativa*, de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VI.** zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- VII.** elaborar as análises mensais sobre a evolução das operações a serem apresentadas ao Conselho de Administração.
- VIII.** zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- IX.** decidir, em conjunto com o diretor Superintendente, sobre a admissão e a demissão de empregado;
- X.** orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- XI.** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XII.** resolver os casos omissos, em conjunto com os outros diretores;
- XIII.** coordenar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XIV.** conduzir as atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos e tecnológicos;
- XV.** averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- XVI.** Gerir as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises de rentabilidade, de custo, de risco e outras inerentes);
- XVII.** executar as atividades operacionais relacionadas à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e a movimentação de capital;
- XVIII.** acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;
- XIX.** gerir os assuntos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT), fazendo cumprir às determinações regulamentares;
- XX.** executar outras atividades não previstas neste estatuto social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral.

Parágrafo único: Além das competências descritas neste artigo, o Diretor Administrativo e Financeiro responsabilizar-se-á, também, pela execução dos seguintes serviços conforme registro junto ao UNICAD/BACEN:

- I.** Atualização dados no UNICAD – Circular Bacen 3.165;
- II.** Cadastro clientes do SFN - CCS – Circular Bacen 3.347;
- III.** Fornecimento de informações – Circular Bacen 3.504;
- IV.** Sistema RDR - Circular Bacen 3.729;
- V.** Operações do meio circulante – Circular Bacen 3.940;
- VI.** Área Contábil – Resolução Bacen 3.198;
- VII.** Ouvidoria - Resolução Bacen 4.433.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE NEGÓCIOS

Art. 12 São competências do Diretor de Negócios além daquelas previstas no Estatuto Social:

- I. assessorar o Diretor Superintendente nos assuntos de sua área;
- II. substituir o Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo e Financeiro, quando necessário;
- III. responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados dos PA's, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da *Cooperativa*;
- IV. orientar e acompanhar a execução do orçamento de negócios da *Cooperativa*, de forma a fazer cumprir as metas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- V. elaborar as análises mensais sobre a evolução das unidades, a serem apresentadas à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração;
- VI. avaliar as linhas de crédito e os produtos e serviços, sua utilização, evolução e aderência ao mercado, propondo as mudanças necessárias;
- VII. responder pelas atividades negociais no que tange à captação e aplicação de recursos e à comercialização de produtos e serviços;
- VIII. responder pela qualidade do atendimento aos cooperados;
- IX. decidir, em conjunto com o Diretor Superintendente, sobre a admissão, promoção e a demissão de pessoal de sua área;
- X. elaborar, junto com os demais diretores, o orçamento da *Cooperativa*, submetendo à aprovação do Conselho de Administração;;

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

- XI.** auxiliar no desenvolvimento das atividades sociais e sugerir à Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes;
- XII.** orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos empregados de sua área;
- XIII.** responder pela segurança dos recursos financeiros aplicados;
- XIV.** acompanhar e analisar o mercado, propondo aos demais diretores e ao Conselho de Administração a criação de novas linhas de crédito e o desenvolvimento de novos produtos e serviços;
- XV.** acompanhar os negócios da cooperativa comparando-os ao mercado e propondo ajustes de taxas, tarifas e prazos;
- XVI.** conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da Cooperativa;
- XVII.** executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral;
- XVIII.** dirigir as atividades administrativas no que tange às políticas negociais das atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, e outras inerentes);
- XIX.** elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- XX.** resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Superintendente.

Parágrafo único: Além das competências descritas neste artigo, o Diretor de Negócios responsabilizar-se-á, também, pela execução dos seguintes serviços conforme registro ao UNICAD/BACEN:

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- I. Contas de depósitos – Resolução Bacen 2.078;
- II. Operações de empréstimos e troca de títulos – Resolução Bacen 3.197;
- III. Área de Crédito Rural – Resolução Bacen 3.556;
- IV. Assuntos Selic – Circular Bacen 3.808;
- V. Contratação de correspondentes – Resolução Bacen 3.954;
- VI. Operações de cessão de créditos – Resolução Bacen 3.998;
- VII. Registro garantias s/veículos/imóveis – Resolução Bacen 4.088;
- VIII. Plano de recuperação – Resolução Bacen 4.502;
- IX. Política relacionamento com clientes – Resolução Bacen 4.539;
- X. Captação de recursos de municípios – Resolução Bacen 4.659.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I DO LOCAL E DA PERIODICIDADE

Art. 13 A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente ou, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, conforme disponibilidade de agenda dos diretores, na sede da *Cooperativa*, com o objetivo de discutir assuntos de interesse da *Cooperativa*, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. Somente serão realizadas reuniões fora da sede da *Cooperativa* quando devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo colegiado.

Art. 14 As reuniões da Diretoria Executiva se instalam com a presença da maioria de seus membros.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO

Art. 15 As reuniões serão normalmente convocadas e dirigidas pelo diretor Superintendente ou, no caso de ausência, pelo diretor por ele indicado.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Art. 16 As convocações serão efetuadas mediante remessa de pautas por meio de mensagem eletrônica, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

Art. 17 A pauta dos assuntos a serem discutidos nas reuniões serão definidas pelo Diretor Superintendente, mediante a observância do cronograma de assuntos constante do **anexo I** deste Regimento, ou, no caso de ausência, pelo diretor por ele indicado.

Art. 18 Assuntos não previstos na pauta deverão ser inscritos para serem discutidos no item *Assuntos gerais*, não sendo permitido discuti-los intercaladamente aos assuntos pautados.

§ 1º Ao Diretor Superintendente cabe, no início dos trabalhos, solicitar manifestação dos diretores para a inclusão de assuntos gerais à ordem do dia.

§ 2º O Diretor Superintendente poderá apresentar recusa, justificada, à solicitação dos membros da Diretoria Executiva de inclusão de assuntos gerais à ordem do dia.

Art. 19 Ao Diretor Superintendente cabe enviar, por meio de voto, a documentação que embasará as discussões e as decisões sobre assuntos que constem das pautas das reuniões, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data da reunião.

Parágrafo único. Extraordinariamente, em razão de casos urgentes ou emergenciais, se aprovado pela maioria dos membros presentes, poderá ocorrer decisão sobre assuntos, cuja documentação que os embasa não foi encaminhada previamente.

SEÇÃO III DA CONDUÇÃO DOS DEBATES

Art. 20 Cabe ao Diretor Superintendente organizar e conduzir os debates, de modo que as discussões sejam democráticas e objetivas.

Art. 21 As proposições a serem submetidas nas reuniões da Diretoria Executiva deverão ser formalizadas por meio de voto, assinado pelo proponente, no qual constará o objetivo, o detalhamento, a motivação e o impacto da proposta.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Parágrafo único. O voto será parte integrante dos registros da reunião em que foi discutido e deverá estar anexado à ata lavrada na ocasião.

Art. 22 A critério do Diretor Superintendente poderão ser incluídas, adiadas ou retiradas de pauta deliberações e (ou) informações sobre qualquer assunto.

Art. 23 Poderão ser solicitadas postergações de decisões para as reuniões imediatamente seguintes, para efeito de melhores esclarecimentos sobre os assuntos em discussão, desde que se trate de alguma decisão que não demande urgência e seja plenamente justificado.

Parágrafo único. Os esclarecimentos mencionados no *caput* deste artigo, se julgados convenientes pelos diretores e havendo tempo suficiente, poderão ser prestados na própria reunião.

Art. 24 Os diretores deverão estar sempre presentes na sala de reunião durante as discussões sobre os assuntos pautados.

Art. 25 Qualquer assunto decidido pela Diretoria Executiva somente poderá ser inserido novamente na pauta em razão de fatos novos que o justifique, desde que haja aprovação da maioria dos diretores.

SEÇÃO IV DA PARTICIPAÇÃO DE TÉCNICOS E DE TERCEIROS

Art. 26 A Diretoria Executiva, sempre que necessário e mediante anuência dos diretores, poderá requisitar a presença de técnicos da *Cooperativa*, dos fornecedores, para participar da reunião, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre os temas.

SEÇÃO V DA FORMALIZAÇÃO DA REUNIÃO

Art. 27 Os assuntos tratados e as deliberações resultantes da reunião constarão de atas, lavradas em livro próprio, ou em folhas soltas a serem encadernadas e numeradas, aprovadas e assinadas pelos diretores presentes.

§ 1º O Diretor Superintendente nomeará secretário que será responsável pela elaboração de atas claras, concisas, objetivas, resumidas e que retratem a realidade das discussões e das deliberações ocorridas nas reuniões.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

§ 2º O secretário da reunião designado pelo Diretor Superintendente está autorizado a autenticar, rubricando sozinho os anexos das atas das reuniões, tornando esses documentos válidos como parte integrante das atas para todos os efeitos legais.

§ 3º Os anexos das atas das reuniões serão arquivados juntamente com as atas, em ordem cronológica de realização das reuniões e de forma que identifiquem perfeitamente os números das atas e dos respectivos anexos.

Art. 28 A ata da reunião será assinada pelos diretores em até 20 (vinte) dias contados da data de realização da reunião.

Art. 29 Para efeito de avaliação pelos diretores, o secretário deverá enviar a minuta da ata de cada reunião até, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, contados da data de realização.

Art. 30 Os diretores que entenderem ser necessárias alterações na minuta da ata, deverão comunicá-las ao secretário até o dia anterior da reunião seguinte.

Parágrafo único. As alterações propostas serão apreciadas por todos os diretores presentes à reunião, aos quais caberá a decisão pelo acolhimento, ou não, das proposições.

Art. 31 É vedada a solicitação de alteração nas atas após serem aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria Executiva.

Art. 32 Cópia da ata assinada será entregue para todos os conselheiros de administração e fiscais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura da ata.

Parágrafo único. Cópia extra da ata somente poderá ser solicitada pelos diretores executivos.

Art. 33 Todos os documentos, inclusive o original da ata, relacionados às reuniões, ficarão arquivados na Diretoria da *Cooperativa*.

Art. 34 Independentemente da assinatura da ata na reunião subsequente, as decisões da Diretoria Executiva vigorarão a partir da data da reunião em que ocorrerem.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Parágrafo único. Eventuais discordâncias quanto às decisões registradas em atas serão objeto de discussão e reformulação, quando for o caso, na reunião subsequente.

Art. 35 O registro da presença nas reuniões, evidenciada pela assinatura do diretor em livro próprio, será providenciado pelo secretário da reunião.

Art. 36 Todos os participantes das reuniões, incluído o secretário, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões da Diretoria Executiva, têm por obrigação ética, legal e profissional manter sigilo das informações relacionadas às reuniões, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

SEÇÃO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 37 A Diretoria Executiva delibera por maioria de votos dos presentes, com o voto obrigatório do Diretor Superintendente.

§ 1º Cada diretor terá direito a um voto.

§ 2º O diretor não poderá votar na deliberação em que tiver envolvimento direto na matéria em apreciação, assegurada a participação nos debates.

Art. 38 Nas votações, as abstenções não serão computadas como votos para efeito de decisão, mas constarão das atas, juntamente com os votos dissidentes, quando solicitado o registro.

TÍTULO II

DOS COMPONENTES SUBORDINADOS À DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 39 Os subordinados à Diretoria Executiva, terão além das atividades relativas à sua área de atuação as seguintes responsabilidades:

- I. Cumprir e fazer cumprir as políticas, diretrizes e estratégias;
- II. Realizar o Programa de Gestão de Desempenho dos seus subordinados;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- III.** Acompanhar o enquadramento dos indicadores de performance do Orçamento de Negócios e propor ações, desafios ou campanhas para o seu pleno atingimento, conforme o caso;
- IV.** Acompanhar o enquadramento dos indicadores de performance do Planejamento Estratégico e propor ações para o seu pleno atingimento, conforme o caso;
- V.** Buscar a melhoria contínua e o aperfeiçoamento dos processos, visando a eficiência operacional;
- VI.** Participar dos comitês para os quais for designado;
- VII.** Analisar e propor normas;
- VIII.** Representar a Cooperativa, conforme poderes estabelecidos em procuração;
- IX.** Manter o sigilo das informações a que tiver acesso;
- X.** Cumprir e fazer cumprir os normativos, as orientações e determinações da Cooperativa, Central Unicoob, Auditoria e do BACEN.

CAPÍTULO VI

ÁREA DE PLANEJAMENTO E ESTRATÉGIA SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 40 A Área de Planejamento e Estratégia, quando houver na Cooperativa, está subordinada ao Diretor Superintendente e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico;
- II.** Prestar suporte técnico nos aspectos relacionados ao Planejamento Estratégico e atender as demandas solicitadas;
- III.** Dar suporte à elaboração do Orçamento de Negócios e de Despesas e Investimentos;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- IV.** Acompanhar o desenvolvimento e fornecer suporte à implantação dos propósitos estratégicos;
- V.** Acompanhar e contribuir para a entrega dos indicadores e metas do Plano Diretor de Longo Prazo;
- VI.** elaborar estudos sócio-econômico-financeiro dos Pontos de Atendimento;
- VII.** organizar e coordenar as assembleias;
- VIII.** subsidiar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva e as demais áreas da Unidade Administrativa no acompanhamento da execução estratégica/projetos;
- IX.** acompanhar, coordenar os projetos estratégicos do Sicoob Horizonte;
- X.** praticar a gestão integrada de projetos, integrando projetos e tecnologias nas estratégias da Cooperativa;
- XI.** promover a busca constante de melhorias de processos; Elaborar, revisar e identificar interrupções (GAP) nos processos das áreas;
- XII.** contribuir para a uniformidade dos procedimentos.

CAPÍTULO VII

ÁREA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 41 A Área de Comunicação e Marketing, quando houver na Cooperativa, está subordinada ao Diretor Superintendente e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** organizar eventos internos e externos;
- II.** padronizar a comunicação visual das agências;
- III.** monitorar o pedido de brindes das agências;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- IV.** acompanhar e apoiar na organização das assembleias em conjunto com Área de Planejamento e Estratégia;
- V.** solicitar orçamentos relacionados a área;
- VI.** planejar e monitorar as mídias sociais da cooperativa;
- VII.** divulgar notícias/releases da cooperativa nos veículos de comunicação;
- VIII.** promover ações de endomarketing em conjunto com Área de Gestão de Pessoas;
- IX.** zelar pela imagem e uso da marca Sicoob;
- X.** acompanhar e monitorar os orçamentos de promoção e propaganda;
- XI.** dar visibilidade e promover ações do Sicoob Instituto;
- XII.** criar peças de comunicação;
- XIII.** analisar pedidos de promoções e patrocínios;
- XIV.** fazer registros fotográficos;
- XV.** planejar e executar campanhas internas e externas;
- XVI.** promover relações institucionais.

CAPÍTULO VIII

ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 42 A Área de Gestão de Pessoas está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** gerenciar a política de Recursos Humanos da Cooperativa, garantindo as práticas adequadas de gestão de pessoas;
- II.** gerenciar processo de recrutamento, seleção e integração de novos colaboradores;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- III. gerenciar a política de benefícios oferecidos pela Cooperativa;
- IV. gerenciar o levantamento de necessidades de treinamento e administrar os programas de treinamento e desenvolvimento;
- V. gerenciar os processos relativos aos Laudos Ocupacionais, tais como PCMSO e PPRA;
- VI. gerenciar os processos relativos a gestão de pessoas e questões trabalhistas;
- VII. administrar os contratos dos estagiários e menores aprendizes;
- VIII. fazer cumprir o Programa de Gestão de Desempenho para todos os colaboradores da Cooperativa;
- IX. administrar a Política de Cargos e Salários da Cooperativa;
- X. acompanhar e administrar Pesquisa de Clima Organizacional;
- XI. administrar o controle de acessos dos Colaboradores aos sistemas;
- XII. sugerir e monitorar a escala de férias dos Colaboradores.

CAPÍTULO IX

GERÊNCIA REGIONAL SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 43 A Gerência Regional está subordinada ao Diretor de Negócios e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação e das unidades sob sua responsabilidade:

- I. acompanhar e direcionar para o atingimento do Orçamento de Negócios, bem como, o Planejamento Estratégico;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- II.** acompanhar, verificar e tomar ações em relação ao provisionamento e Inadimplência de crédito;
- III.** acompanhar e orientar quanto ao bom andamento e evolução dos negócios;
- IV.** acompanhar a entrega do orçamento de negócios;
- V.** acompanhar os gerentes nas visitas a associados e não associados com potencial de negócios;
- VI.** zelar pelo bom andamento dos negócios, operações de crédito e processos operacionais;
- VII.** participar de planos de expansão de abertura de novas agências;
- VIII.** participar na elaboração do orçamento de negócios.

CAPÍTULO X

ÁREA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 44 A Área de Recuperação de Crédito está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** receber notificações/intimações de cartórios, órgãos judiciários entre outros;
- II.** acompanhar indicadores de inadimplência;
- III.** gerir o relacionamento com empresas terceirizadas para cobrança e recuperação de crédito;
- IV.** formalizar a contratação de serviços jurídicos para a recuperação de crédito;
- V.** acompanhar e controlar as ações judiciais de recuperação de crédito;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- VI. acompanhar e controlar as ações cíveis em que a cooperativa é envolvida como ré;
- VII. monitorar e encaminhar documentos a serem protestados;
- VIII. orientar os PA's sobre ações de cobrança e recuperação de crédito;
- IX. promover ações para a recuperação de créditos inadimplidos;
- X. conduzir o processo de venda de bens não de uso.

CAPÍTULO XI

ÁREA DE RISCO E LIMITES DE CRÉDITO SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 45 A Área de Riscos e Limites de Crédito, quando houver na Cooperativa, está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. impostar e remanejar classificação de risco e limites de crédito – CRL;
- II. realizar a gestão de ativos **superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**;
- III. elaborar dossiê e encaminhar documentos para o departamento de crédito do Sicoob Central Unicoob analisar limites de crédito para empresas com potencial de negócios, cujo limite superior a alçada da Cooperativa para análise própria;
- IV. participar de comitês de crédito;
- V. desenvolver os colaboradores ligados à área;
- VI. criar planejamento estratégico de curto, médio e longo prazos;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- VII. acompanhar a utilização dos limites de crédito concedidos aos PA's e propor ações para melhor alavancar a carteira;
- VIII. direcionar treinamentos para funcionários com a finalidade de qualificar a originação, deferimento e concessão dos limites de crédito.

CAPÍTULO XII

ÁREA DE PRODUTOS E SERVIÇOS SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 46 A Área de Produtos e Serviços está subordinada ao Diretor de Negócios e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. desenvolver estratégias de atuação e acompanhar sua implementação com o objetivo de atingir as metas do orçamento de negócios;
- II. acompanhar o desempenho dos produtos e serviços, como a carteira de seguros, cobrança bancária, consórcio, cartões, previdência, adquirência, sistema de pagamento a fornecedores, folha de pagamento e Sicoobnet, bem como outros produtos e serviços que venham a ser disponibilizados e comercializados pelo Sicoob Horizonte;
- III. desenvolver parcerias e acompanhar a evolução dos negócios;
- IV. promover ações para alavancar os produtos e serviços;
- V. acompanhar o mercado/concorrência dos produtos e serviços;
- VI. acompanhar as atividades realizadas pelos PA's relacionadas aos produtos e serviços da Cooperativa, oferecendo suporte operacional;
- VII. direcionar treinamentos para funcionários com a finalidade de aumentar a realização de negócios nos Pontos de Atendimento;
- VIII. buscar a melhoria contínua e o aperfeiçoamento dos processos, visando a eficiência operacional;

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

- IX.** prospecção de novos negócios, junto com as agências.

CAPÍTULO XIII

**ÁREA DE CRÉDITO RURAL
SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 47 A Área de Crédito Rural está subordinada ao Diretor de Negócios e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** gerir a Carteira de Crédito Rural da Cooperativa;
- II.** fazer demanda de recursos de Crédito Rural, distribuindo os recursos de acordo com as linhas de créditos demandadas;
- III.** emitir relatório de vencimento das operações e enviar aos Postos de Atendimento – PA's;
- IV.** realizar a gestão e operacionalização das operações vinculadas ao BNDES;
- V.** acionar e acompanhar demandas de Proagro;
- VI.** conferir laudos de Fiscalização das operações de Crédito Rural;
- VII.** acompanhar Atualizações do MCR e Normativos referente ao Crédito Rural;
- VIII.** gerar Arquivo de Saldos – Bacen;
- IX.** enviar para a Central, documentação para análise de Limite CRL para Produtor Rural.

CAPÍTULO XIV

**ÁREA FINANCEIRA
SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Art. 48 A Área Financeira está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. analisar os lançamentos contábeis e solicitar ajuste quando necessário;
- II. acompanhar e tratar as demandas contábeis, repassadas pelo CSC;
- III. realizar a tratativa das pendências contábeis;
- IV. acompanhar orçamento financeiro dos PA's;
- V. realizar a verificação das Honra de Avais (Cessão de Cartão) e dar a tratativa necessária para cada caso;
- VI. acompanhar o envio das Conciliações Contábeis (falta/sobra de caixa, de cota capital, numerário de caixa, liquidação de consignados);
- VII. acompanhar os pagamentos agendados e via caixa;
- VIII. monitorar o preenchimento da Ferramenta de Contabilização para o CSC;

CAPÍTULO XV

ÁREA DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 49 A Área de Supervisão e Monitoramento, quando houver na Cooperativa, está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. analisar as demandas recebidas através do BC correio;
- II. acompanhar as demandas do Bacenjud;
- III. acompanhamento LCA;
- IV. tratar as demandas da Auditoria;
- V. analisar as solicitações através do RDR;
- VI. acompanhar as demandas através do PLDPCF;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- VII. analisar as solicitações para depósito de cheques liberados em conta corrente;
- VIII. acompanhamento Sistema Monitor;
- IX. elaborar Manuais.

Parágrafo único: Não existindo tal área, as atividades acima deverão ser exercidas pela Área Administrativa.

CAPÍTULO XVI

ÁREA ADMINISTRATIVA UAD SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 50 A Área Administrativa - UAD está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. analisar as solicitações de estorno;
- II. analisar as solicitações de devolução ou transferência de cota capital;
- III. acompanhar renovação dos contratos de aluguel;
- IV. atualizar tabela de tarifas no sistema;
- V. atender demandas do conselho fiscal;
- VI. registrar atas na Junta Comercial do Paraná - Jucepar;
- VII. acompanhar cadastramento de novos PA's;
- VIII. acompanhar as informações e comunicações ao COAF;
- IX. analisar solicitação de resgate de cheques na devolução;
- X. acompanhar renovação de alvará e licença sanitária;
- XI. analisar solicitação de aplicações com taxas diferenciadas;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- XII.** realizar levantamento de custos de materiais/equipamentos solicitados pelos PA's;
- XIII.** acompanhar e coordenar o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviço, inclusive vigilância e limpeza;
- XIV.** administrar as rotinas do correspondente bancário.

CAPÍTULO XVII

ÀREA DE CADASTRO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 51 A Gerência Operacional de Crédito Comercial está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I.** acompanhar e controlar o andamento das demandas do setor;
- II.** orientar e dar suporte aos PA's sobre processos de abertura de conta, atualização e renovação de cadastro;
- III.** analisar solicitações de abertura de conta corrente com restrições;
- IV.** analisar solicitações de alteração de pacotes tarifários;
- V.** analisar solicitações de abertura de conta salário;
- VI.** analisar operações de crédito;
- VII.** impostar e remanejar limites de crédito, quando necessário;
- VIII.** conferência de instrumentos de crédito e liberação de crédito;
- IX.** acompanhar os indicadores da carteira de crédito;
- X.** monitorar o tempo de análise e liberação das operações de crédito;
- XI.** analisar e acompanhar o cadastro de avaliadores de imóveis.

CAPÍTULO XVIII

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

ÁREA DE TI SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 52 A Área de TI está subordinada ao Diretor Administrativo e Financeiro e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação:

- I. acompanhar e controlar o andamento das demandas do setor de Tecnologia;
- II. atuar no planejamento e gestão de capacidade operacional da Cooperativa, gerenciando os recursos e serviços de tecnologia da informação;
- III. coordenar a implantação e utilização de sistemas de informação, bem como monitorar seu funcionamento e manutenção;
- IV. identificar, implementar e gerir soluções de infraestrutura de TI para a Cooperativa;
- V. zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática;
- VI. coordenar a implantação e utilização de sistemas de monitoramento por câmeras, bem como testar seu funcionamento e armazenamento de imagens periodicamente.

CAPÍTULO XIX

GERÊNCIA DE PA'S SUBORDINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 53 A Gerência de Postos de Atendimentos está subordinada ao Diretor de Negócios e terá as seguintes atividades relativas à sua área de atuação e das unidades sob sua responsabilidade:

- IX. acompanhar e direcionar para o cumprimento das metas do Orçamento de Negócios, bem como, o Planejamento Estratégico;

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

- X.** acompanhar, verificar e tomar ações em relação ao provisionamento e Inadimplência de crédito;
- XI.** acompanhar e orientar quanto ao bom andamento e evolução dos negócios;
- XII.** realizar visitas a associados e não associados com potencial de negócios;
- XIII.** zelar pelo bom andamento dos negócios, operações de crédito e processos operacionais;
- XIV.** gerir as operações em geral;
- XV.** monitorar e dar suporte às rotinas administrativas;
- XVI.** definir a gestão das rotinas da equipe;
- XVII.** gerir as despesas, receitas e o resultado do PA;
- XVIII.** acompanhar os relatórios gerenciais e a atuação das demandas do PA;
- XIX.** relacionar-se com as entidades locais para prospecção de negócios com associações comerciais, sindicatos, empresas e outros;
- XX.** responsável pelas rotinas de gestão do PA.

TÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES DOS EMPREGADOS

Art. 54 Serão substituídos por seus pares ou pelo empregado subordinado imediato, os diretores executivos contratados, gerentes regionais, gerentes e gestores quando da ausência ou impedimento temporário e superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O empregado substituto não terá direito ao adicional de substituição de função, mesmo que proporcional aos dias em que exercer a função, pois trata-se de medida para estimular o crescimento e desenvolvimento profissional dos que estiverem exercendo tal atividade e responsabilidade temporária.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

TÍTULO IV DAS ALÇADAS

Art. 55 Alçada é o limite máximo mensal de valor para o exercício da competência atribuída aos diversos cargos ou níveis hierárquicos para a tomada de decisão.

CAPÍTULO I DA DELEGAÇÃO

Art. 56 As alçadas podem ser delegadas por meio de procuração, no todo ou em parte, a pessoas hierarquicamente subordinadas dentro da estrutura organizacional e desde que:

- I. não haja disposições em contrário;
- II. no ato formal de delegação constem os parâmetros da delegação, entre eles, o montante delegado, em valor ou percentual da alçada;
- III. o delegado esteja habilitado a receber a autoridade delegada;
- IV. a delegação seja compatível com o nível de responsabilidade do delegado;
- V. o delegante seja responsável pelos resultados produzidos, decorrentes da delegação, e o delegado pelos atos praticados.

Parágrafo único. As alçadas indicadas para um determinado gerente poderão ser exercidas, na sua falta, por gerente de outra área ou pelo diretor executivo.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA USO DAS ALÇADAS

Art. 57 Independentemente da alçada será autorizada a realização de despesa apenas se estiver expressamente prevista no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 58 A autorização concedida em decorrência do exercício da alçada deve considerar sempre os normativos internos e os pareceres técnicos relativos ao

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

assunto, devendo, em caso de dúvida, ser encaminhado à instância superior para decisão.

Art. 59 Quando o titular da alçada for formalmente substituído, o substituto assume as atribuições e as alçadas do titular substituído.

Art. 60 No caso de ausência do titular da alçada, deverá ser obtida autorização do superior imediato do titular ausente.

Art. 61 Exceção ou omissão relacionada ao uso da alçada, conforme disposto neste regimento, será apreciada apenas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III DAS DESPESAS

Art. 62 As despesas estão limitadas aos valores orçados no ano, respeitadas as previsões de desembolso.

Art. 63 Sempre que requisitada, a documentação comprobatória das despesas poderá ser examinada pela Auditoria Interna.

SEÇÃO I DA GESTÃO DE PESSOAS

Art. 64 A admissão ou a promoção do quadro funcional será realizada na seguinte condição:

- I. admissão: se houver vaga no quadro de pessoal, aprovado pela Diretoria Executiva, e recursos previstos no orçamento;
- II. promoção com alteração de cargo: se houver vaga no quadro de pessoal, aprovado pela Diretoria Executiva, e recursos previstos no orçamento;
- III. promoção sem alteração de cargo: se houver disponibilidade de recursos previsto no orçamento.

Art. 65 As alçadas relacionadas à gestão de pessoas estão apresentadas no **anexo II** deste Regimento.

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

**SEÇÃO II
DA REALIZAÇÃO DE VIAGENS E TREINAMENTOS**

Art. 66 As alçadas relacionadas à realização de viagens e treinamentos estão apresentadas no **anexo II** deste regimento interno e no manual de procedimentos de despesas operacionais para despesas de viagem e visitas gerenciais.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 67 Este instrumento normativo norteará as ações do corpo funcional da *Cooperativa* podendo ser revisto e alterado em questões pertinentes, por proposta da Diretoria Executiva, e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 68 Os diretores devem observar os comportamentos e as condutas éticas apresentadas no Código de Ética do Sicoob.

Art. 69 Ocorrências não contempladas neste regimento serão levadas pelo Diretor Superintendente, para conhecimento e decisão dos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 70 Este regimento interno entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho de Administração.

Arapongas - PR, 27 de maio de 2019

Fortunato Coelho Graça Junior
Presidente do Conselho de Administração

Erickson Frederico Cabral
Vice-Presidente do Conselho de Administração

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE

Anexo I

CRONOGRAMA ANUAL DOS ASSUNTOS A SEREM TRATADOS PELA DIRETORIA EXECUTIVA														
DESCRIÇÃO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Normativo	Responsabilidade
RISCOS														
Apuração de limites e padrões mínimos, Patrimônio de Referência e Concentração.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Circ. 3.398	Diretor Superintendente
Procedimentos sobre prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Circ. 3.461 - PLD	Diretor Superintendente
Resultado dos trabalhos de risco socioambiental nas operações de crédito e planos de ação para tratamento do risco.		X		X		X		X		X		X	Res. 4.327	Diretor Superintendente
Acompanhar a evolução do risco da carteira de crédito e evolução das operações em curso anormal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Estatuto Social Art. 79 - III	Diretor de Negócios
Captação de recursos de municípios		X			X			X				X	Circ. 4.659	Diretor de Negócios
Acompanhar o controle e o provisionamento de ações judiciais			X			X			X			X		Diretor Administrativo
Apreciar os relatórios elaborados pelo Componente Organizacional de Ouvidoria Único, encaminhado por meio da cooperativa central			X						X				Res. 4.433 Ouvidoria	Diretor Administrativo
ESTRATÉGIA E ORÇAMENTO														
Elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Estatuto Social Art. 76 - II	Diretoria
Monitorar os indicadores do Planejamento Estratégico			X		X		X		X		X		Estatuto Social Art. 79 - IV	Diretor de Negócios
Acompanhar a evolução do orçamento de negócios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Estatuto Social Art. 79 - V	Diretor de Negócios
Política institucional de relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços financeiros.			X			X			X			X	Res. 4.539	Diretor de Negócios
Acompanhar o cumprimento do orçamento de despesas			X		X		X		X		X			Diretor Administrativo
Acompanhar indicadores de desempenho da Cooperativa		X			X			X				X	Estatuto Social Art. 78 - III	Diretor Administrativo
Acompanhar utilização verbas FATES - critério alocação definidos pelo CONSAD		X					X							Diretor Administrativo
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS														
Análise horizontal e vertical de balancetes			X						X					Diretor Administrativo
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS														
Deliberar sobre admissão de associados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Diretoria
Deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados até o valor de R\$ 500,00	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Estatuto Social Art. 27 - I	Diretoria
Deliberar sobre admissão e demissão, bem como remuneração dos Colaboradores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Diretor Superintendente
Dar providências aos apontamentos e constatações do Conselho Fiscal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		Diretor Administrativo

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

Anexo II

Tabelas de alçadas da Cooperativa

Art. 65 - Gestão de pessoas

		Conselho de Administração	Dois membros da Diretoria Executiva e Um membro do Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Um Diretor	Gerente ou responsável
1	Quadro de Pessoal					
1.1	Contratação de diretores	X				
1.2	Aprovação do Quadro de Pessoal e suas alterações	X				
1.3	Aprovação do valor do orçamento para promoções	X				
2	Admissões, demissões, promoções e transferências					
2.1	De Superintendentes, consultores e assessores		X			
2.2	De gerentes gerais		X			
2.3	De gerentes de relacionamento			X		
2.4	De supervisores e demais empregados				X	
3	Frequência					
3.1	Hora-extra					X
3.2	Escala de férias dos diretores executivos			X		
3.3	Escala de férias de superintendentes, consultores e assessores			X		
3.4	Escala de férias de gerentes				X	
3.5	Escala de férias de supervisores e demais empregados					X

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

Gestão das atividades administrativas

		Conselho de Administração	Dois membros da Diretoria Executiva e Um membro do Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Um Diretor	Gerente ou responsável
1	Autorização de compras de bens e serviços e realização despesas					
	Até R\$ 1.000,00					X
	Até R\$ 10.000,00				X	
	Até R\$ 15.000,00			X		
	Acima de R\$ 15.000,01		X			
2	Contratação de serviços e de obras					
	Até R\$ 10.000,00				X	
	Até R\$ 10.000,00			X		
	Acima de R\$ 10.000,01		X			
3	Atesto de notas fiscais, faturas, recibos e demais documentos para pagamento de compras					
	Qualquer valor, desde que o preço, o prazo, a quantidade e os demais requisitos estejam em conformidade com a compra realizada pelo titular da alçada – sempre atestado por duas pessoas, sendo, pelo menos uma delas, detentora de cargo de gerente ou de assessor.					X

A tabela abaixo se trata de autorização e definição de alçadas, para o pagamento de despesas, a qual não poderá ultrapassar o valor estipulado mesmo sendo pagamentos fracionados no mesmo dia, ou em dias diferentes que ultrapasse o valor mencionado, para uma mesma rubrica contábil no mesmo mês.

**REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
COOPERATIVA DE CRÉDITO HORIZONTE – SICOOB HORIZONTE**

		Conselho de Administração	Dois membros da Diretoria Executiva e Um membro do Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Um Diretor
4	Pagamento de compras de bens e serviços autorizados				
	Até R\$ 10.000,00				X
	De R\$ 10.000,01 até R\$ 15.000,00			X	
	Acima de R\$ 15.000,01		X		

A tabela abaixo trata-se de autorização e definição de alçadas, para estornos de receitas de tarifas e encargos cobrados de cooperados, gerados por produtos ou serviços. O detentor da alçada deverá assinar o documento o qual está autorizando a realização do estorno, junto com o membro de sua alçada, devendo estes obedecer aos parâmetros abaixo informados, e não ultrapassar o valor estipulado mesmo sendo realizações fracionadas no mesmo dia, ou em dias diferentes que ultrapasse o valor mencionado, para o mesmo cooperado no mês corrente

		Dois membros da Diretoria Executiva e Um membro do Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Um Diretor	Gerente ou Responsável
5	Autorização de estornos				
	Até R\$ 150,00				X
	De R\$ 150,01 até R\$ 300,00			X	
	De R\$ 300,01 Até R\$ 750,00		X		
	Acima de R\$ 750,01	X			

OBSERVAÇÃO:

Os cancelamentos e lançamentos efetuados nos módulos de empréstimo e títulos descontados, por motivo de erro nas rotinas operacionais diárias e/ou solicitação de alteração ou exclusão de valores lançados, por parte dos cooperados ou pela gerencia, os quais refletem diretamente em lançamentos no modulo conta corrente com o histórico de estorno deverão ser assinados pelo usuário responsável e a diretoria executiva.